

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 4/4/2007. DODF nº 67, de 9/4/2007 Portaria nº 137, de 25/4/2007. DODF nº 80, de 26/4/2007

Parecer nº 74/2007-CEDF Processo nº 030.002395/2006 Interessado: **Colégio Dom Pedro II**

- Pela autorização de funcionamento do ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais, com implantação gradativa, a partir do ano de 2007, na convivência com o ensino fundamental de 8 (oito) anos, em extinção.
- Pela aprovação da Proposta Pedagógica e da matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais e a nova matriz curricular para o ensino fundamental de 8 (oito) anos.

I – HISTÓRICO: O Colégio Dom Pedro II – CDP II, com sede no SHCGN 703 – A/E – Brasília, DF, mantido pelo Instituto Dom Pedro II – IDP II, localizado no mesmo endereço (fls. 125 e 154), por meio de sua direção solicita (fl. 1) a aprovação dos documentos organizacionais: Regimento Escolar (fls.123 as 150), Proposta Pedagógica (fls. 151 as 183) e matrizes curriculares do ensino fundamental de 1ª a 8 ª Série (fls. 170) e do 1º ao 9º Ano (fls. 171).

Os documentos foram reapresentados em 6 de dezembro de 2006 (fls. 170 e 171) depois de reformulados nos termos das Resoluções nºs 1/2005-CEDF e 2/2006-CEDF, e das Leis nºs 11.114/2005 e 11.274/2006, que dispõem sobre a ampliação do Ensino Fundamental do Sistema de Ensino para 9 (nove) anos, permanecendo a convivência com o Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série.

O Colégio Dom Pedro II foi **criado** em 14 de abril de 2004, **credenciado** pela Portaria nº 220-SE/DF, a partir de 8 de março de 2004, com autorização para oferecer educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de dois a seis anos de idade e o ensino fundamental de 1ª a 8ª série, considerando o disposto no Parecer nº 124/2005-CEDF. O CDP II obteve o **recredenciamento, por dois anos,** em 18 de abril de 2006, pela Portaria nº 126/2006-SE/DF (fls. 37, 125 e 184).

As referidas Portarias não se encontram incluídas no processo, porém a SUBIP/SE as considerou na análise técnica (fls. 184 e 185), encaminhando o processo, para este CEDF, em 25 de janeiro de 2007.

II - ANÁLISE: Atendendo as Leis Federais n°s 11.114/2005 e 11.274/2006, o Colégio Dom Pedro II, se propõe a oferecer (fl. 1) a partir de 2007, **concomitantemente**, com o ensino fundamental de 8 (oito) séries - já aprovado pela Portaria n° 220-SE/DF, o ensino fundamental de 1° ao 9° ano, com matricula inicial obrigatória aos seis anos de idade.

A Proposta Pedagógica (fls. 151 a 183) está elaborada de acordo com o disposto nas Resoluções nºs 1/2005-CEDF e nº 2/2006-CEDF e nos Pareceres nº 5/2006 e nº 18/2006, exarados pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

Na referida Proposta Pedagógica, (fls. 151 a 183) o CDP II assegura "aos alunos matriculados até o ano letivo de 2006 o direito de concluir os estudos como iniciaram, bem

TANVE VINTE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

como, aos que cursaram a Pré-Escola III, o direito de matricular-se na 1ª Série aos sete anos de idade. A Educação Infantil passa, portanto, a atender às crianças na faixa de dois a cinco anos de idade" (fls. 154). O Parecer CEB/CNE nº 18/2006, referido, registra que:

"No entendimento da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação a antecipação da escolaridade obrigatória, com a matrícula aos 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental, implica em:

I. Grantir às crianças que ingressam aos 6 (seis) anos no Ensino Fundamental pelo menos 9 (nove) anos de estudo, nesta etapa da Educação Básica. Assim, os sistemas de ensino devem ampliar a duração do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos, administrando a convivência dos planos curriculares de Ensino Fundamental de 8 (oito) anos, para crianças de 7 (sete) anos que ingressarem em 2006 e as turmas ingressantes nos anos anteriores, e de 9 (nove) anos para as turmas de crianças de 6 (sei) anos de idade que ingressarem a partir do ano letivo de 2006".

O CDP II adota "uma dimensão construtivista/sócio-interacionista à sua prática pedagógica (fls. 154); (...) visa (...) a formação integral do aluno (...) fundamentada nos preceitos éticos e estéticos (...) numa visão holística de homem (...)" buscando "o aprimoramento, a sedimentação da disciplina consciente, o prazer de fazer bem feito e a não aceitação da exclusão e da intolerância (fls. 158)", o que se expressa nos objetivos e nas competências a alcançar (fls. 161, 162, 167 e 169).

A organização curricular foi elaborada em consonância com os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e as Diretrizes Curriculares para Ensino Fundamental.

A matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais, contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada (fls. 170 e 171). Na Parte Diversificada inclui Informática, Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Filosofia. Os Temas Transversais: ética, meio ambiente, pluralidade cultural, saúde, orientação sexual, prevenção de acidentes, cidadania, trabalho e consumo serão desenvolvidos de forma interdisciplinar e integrados aos componentes curriculares (fls. 170). Aparece na Base Nacional Comum na matriz apresentada, a disciplina Educação Artística, que deve ser alterada para Artes.

O ensino fundamental será oferecido pelo CDP II em regime anual, com no mínimo 800 (oitocentas) horas anuais de duração, distribuídas ao longo de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, com 4 (quatro) horas diárias de efetivo trabalho escolar. (fls. 162).

"A avaliação no CDP II é parte integrante e intrínseca ao processo educacional, compreendida como um conjunto de atuações pedagógicas (...) (fls. 172); (...) é contínua, cumulativa e abrangente, com prevalência dos aspectos qualitativos (...)" (fls. 173).

O Regimento Escolar (fls. 123 a 150), aguarda a análise e aprovação competente da SUBIP/SE (fls. 189), conforme dispõe o art. 138, da Resolução nº 1/2005-CEDF e a Portaria nº 366/2005-SEDF.

III - CONCLUSÃO: Face ao exposto e a análise dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela:



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- a- autorização de funcionamento do ensino fundamental de 9 (nove) anos, anos iniciais, a partir do ano de 2007, na convivência com o ensino fundamental de 8 (oito) anos no Colégio Dom Pedro II, localizado no SHCGN 703, A/E s/nº, Brasília Distrito Federal.
- b- aprovação da Proposta Pedagógica e da matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos, e da nova matriz curricular para o ensino fundamental de 8 (oito) anos, que constituem anexos I e II deste parecer.

Sala Helena Reis, 27 de março de 2006

ALTAIR MACEDO LAHUD LOUREIRO Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 27/3/2007

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Δ

Anexo I do Parecer nº 74/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO DOM PEDRO II Educação Básica: Ensino Fundamental – 1° ao 9° ano

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turnos: Matutino e Vespertino

Turnos. Matutino e Vespertino										
PARTES DO	ÁREAS DO	ANOS								
CURRICULO	CONHECIMENTO	1°	2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Informática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	833	833	833	833
TOTAL GERAL DE HORAS		7332								

OBSERVA ÇÕES:

- 1. Horário de Funcionamento:
 - Matutino: 7h40 às 12h
 - ➤ Vespertino: 13h40 às 18h
- 2. A duração do módulo-aula de 1º ao 5º ano é de 60 (sessenta) minutos e de 6º ao 9º Ano é de 50 (cinqüenta) minutos.
- 3. O intervalo para recreio é de 20 (vinte) minutos não computados no total de horas letivas.
- 4. A Preparação Básica para o Trabalho e os Temas Transversais como ética, meio-ambiente, pluralidade cultural, saúde, orientação sexual, prevenção de acidentes, cidadania, trabalho e consumo são desenvolvidas de forma interdisciplinar e integrada aos componentes curriculares.
- 5. A Língua Estrangeira oferecida é o Inglês.
- 6. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo II do Parecer nº /2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO DOM PEDRO II **Educação Básica**: Ensino Fundamental – 1^a a 8^a série

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turnos: Matutino e Vespertino

Turnos. Matuuno e Vespertino									
PARTES DO	ÁREAS DO	SÉRIES							
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	1 ^a	2ª	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6ª	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Informática	X	X	X	X	X	X	X	X
	Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANA	TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	833	833	833	833
TOTAL GI	ERAL DE HORAS	6532		· ·					

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de Funcionamento:
 - Matutino: 7h40 às 12h
 - ➤ Vespertino: 13h30 às 18h
- $2. \quad A \ duração \ do \ m\'odulo-aula \ de \ 1^a \ a \ 4^a \ s\'erie \'e \ de \ 60 \ (sessenta) \ minutos \ e \ de \ 5^a \ a \ 8^a \ s\'erie \'e \ de \ 50 \ (cinq\"uenta) \ minutos.$
- 3. O intervalo para recreio é de 20 (vinte) minutos, não computados no total de horas letivas.
- 4. A Preparação Básica para o Trabalho e os Temas Transversais como ética, meio-ambiente, pluralidade cultural, saúde, orientação sexual, prevenção de acidentes, cidadania, trabalho e consumo são desenvolvidas de forma interdisciplinar e integrada aos componentes curriculares.
- 5. A Língua Estrangeira oferecida é o Inglês.
- 6. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo.